LEI MUNICIPAL N.º 1.549/2004

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, no período de maio a dezembro de 2004, à Associação Filhos da Luz - AFUZ, mediante Convênio, cuja minuta anexa, passa a ser parte integrante desta Lei.

Art.2º- A Subvenção de que trata o artigo 1º destina-se a dar suporte financeiro para a manutenção e concretização das ações desenvolvidas na orientação e condução dos menores retirados das ruas.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 - GABINETE DO PREFEITO.

2.009 - Concessão de Auxílios

3.3.50.43.00.00.00-Subvenções Sociais- Recurso 0001-Livre

Art.4º- A liberação dos recursos dar-se-á por requerimento da entidade beneficiária, instruído com a seguinte documentação:

a)Termo de Convênio devidamente assinado;
b)Plano de Aplicação do recurso;
c)Cópia do Estatuto Social;
d)Cópia do CNPJ atualizado;
e)Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada; e
f)Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5º- A prestação de contas da verba deverá ser apresentada no Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2004, 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec.Mun. da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO–RS E A ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Agudo**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF 020 571 070-00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, nº 1.357, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ** de Agudo/RS, representada neste ato pela Presidente **ADRIANA HEDVIG GOLTZ**, brasileira, divorciada, Extensionista Social Rural, portadora do CPF n.º 415.628.280/53, residente e domiciliada em Agudo, de ora em diante denominada **AFUZ,** com sede na Rua das Acácias, s/n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.661.714/0001-76, têm justo e contratado o presente Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 0000/2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem a finalidade de auxiliar a **AFUZ** no suporte financeiro para a manutenção e concretização das ações desenvolvidas na orientação e condução dos menores retirados das ruas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) mensais, no período de maio a dezembro de 2004, a **AFUZ.**

CLÁUSULA TERCEIRA –

O presente Convênio tem validade de 08(oito) meses a contar de 01 de maio de 2004.

CLÁUSULA QUARTA –

Os convenentes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo/RS, 02 de junho de 2004.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ADRIANA HEDVIG GOLTZ
Presidente

Testemunhas:---------- ----------